

sanções a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologado o Consórcio firmado entre o Município de Central de Minas, e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ass. Social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) destinado a obra de infra-estrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 28 de Dezembro de 1989.


Antonio João Souza e Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 499/89.

"Homologa consórcio firmado entre o Município de Central de Minas e a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais".

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e em Projeto Municipal, sancionou a seguinte lei:

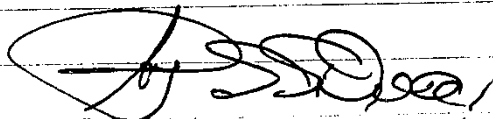
Art. 1º - Fica homologado o consórcio firmado entre o Município de Central de Minas, e a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM/MG - destinado a prestação de auxílio financeiro à Prefeitura para obras de calçamento

e meio fio das Ruas Primeiro de Março e Guilhermino de Oliveira, no valor de NCZ\$: 20.000,00 (vinte mil Cruzados novos).

Art. 2º - A SEAM/AG liberará à Prefeitura os recursos financeiros previstos no Artigo anterior, em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a segunda 30 (trinta) dias após a liberação da primeira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 18. de Dezembro 1989.



Antonio Julio Souza e Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 500/90.

"Autoriza Aquisição de área de terrenos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado à adquirir pelos meios legais e/ou por compra direta uma área destinada a construção de casas populares, neste Município.

§ - A citada área de terrenos mede 5,20 (cinco hectares e vinte ares) em terreno legítimo, situado no lugar denominado Córrego